

PROJETO BÁSICO

OBJETIVO

O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para a execução de serviços técnicos destinados à construção de muros de fechamento no NEI Vovô Alécio e na UBS Ariribá, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa execução das obras.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para a construção de muros de fechamento no NEI Vovô Alécio, localizado na Av. dos Tucanos, 290 – Ariribá, Balneário Camboriú – SC, e na UBS Ariribá, localizada na Av. dos Tucanos, 296 – Ariribá, Balneário Camboriú – SC, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários à execução completa das obras, conforme especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas neste documento.

1.2. A execução visa atender às necessidades estruturais das unidades, garantindo segurança, delimitação adequada dos espaços e preservação do patrimônio público.

2. CLASSIFICAÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO COMUM OU ESPECIAL

2.1. A presente contratação é classificada como serviço comum de engenharia, nos termos do artigo 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que envolve a execução de obra com soluções técnicas padronizadas, de rotina e sem complexidade, que podem ser especificadas objetivamente no Projeto Básico e nos demais documentos do processo licitatório.

2.2. Dessa forma, a classificação como serviço comum permite a adoção de critérios objetivos de julgamento, garantindo ampla competitividade entre os licitantes e viabilizando a realização da contratação por Pregão Eletrônico.

3. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas, conforme disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021:

3.1. Recebimento Provisório:

Será feito pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado que ateste a conclusão dos serviços conforme estabelecido no Projeto Básico, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro. Esse recebimento é necessário para verificar a conformidade dos serviços executados e possibilitar eventuais correções.

3.2. Recebimento Definitivo:

Ocorrerá após a verificação do atendimento integral às especificações técnicas e normativas, ausência de defeitos ou vícios aparentes e a conferência da documentação pertinente. Será formalizado mediante termo de recebimento definitivo assinado pelo gestor do contrato.

3.3. Prazo de Execução:

O prazo para a execução completa dos serviços será de 02 (dois) meses, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro integrante deste Projeto Básico. O recebimento provisório e definitivo observará esse prazo e a conclusão das etapas

previstas.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem como finalidade a seleção de empresa especializada para a execução dos serviços técnicos de construção de muros de fechamento no NEI Vovô Alécio e na UBS Ariribá, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú/SC.

4.2. A contratação dos serviços é essencial para a adequada execução das obras de engenharia. A crescente demanda por infraestrutura e serviços públicos, aliada à limitação do quadro técnico municipal, impossibilita o atendimento integral dessas necessidades com recursos próprios. Dessa forma, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para suprir essa demanda.

4.3. O Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento de Balneário Camboriú conta com um quadro reduzido de servidores, o que dificulta o atendimento a todas as demandas do município. Diante do aumento temporário no volume de serviços, faz-se necessária a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a execução dos serviços descritos na planilha orçamentária e no memorial descritivo anexos a este Projeto Básico.

4.4. A contratação justifica-se pela agilidade no processo de execução, permitindo respostas mais rápidas às demandas emergenciais e imprevisíveis das unidades escolares e de saúde. A existência de uma empresa previamente habilitada, com valores preestabelecidos em processo licitatório, elimina etapas burocráticas e acelera a prestação dos serviços.

4.5. Além disso, algumas demandas são pontuais ou esporádicas, mas exigem profissionais com qualificações e conhecimentos específicos, o que dificulta o atendimento tempestivo apenas com a equipe interna reduzida do município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A presente contratação tem por objeto a demolição das estruturas de fechamento existentes e a construção de novos muros no NEI Vovô Alécio e na Unidade Básica de Saúde (UBS) Ariribá, incluindo todos os serviços necessários para garantir sua plena funcionalidade, estabilidade e segurança estrutural.

5.2. A solução proposta contempla a execução integral dos serviços descritos a seguir, conforme especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias.

5.3. NEI Vovô Alécio

a) Serviços Preliminares:

- Instalação de placa de obra conforme modelo da PMBC;
- Limpeza manual e mecanizada da área;
- Instalação de contêiner para apoio técnico e administrativo da obra;
- Sinalização e isolamento da área de intervenção;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da demolição.

b) Demolições:

- Remoção mecanizada do muro de alvenaria existente, com controle para evitar danos às edificações e ao entorno;
- Carga e transporte dos resíduos de demolição até local de destinação autorizado.

c) Fundações:

- Execução de estacas tipo broca de concreto armado, com 25 cm de diâmetro e 1,0 m de profundidade, interligadas por viga baldrame de 25 x 60 cm em concreto armado;
- Instalação de armações em aço CA-50 e CA-60 conforme planilha orçamentária e Memorial Descritivo;
- Aplicação de lastro de concreto magro e concretagem com fck mínimo de 25 MPa;
- Montagem e desmontagem de fôrmas de madeira e utilização de vibradores de imersão para adensamento do concreto.

d) Estrutura e Alvenaria:

- Elevação do muro em blocos de concreto (11,5 x 19 x 19 cm), assentados com argamassa mista de cimento e areia;
- Execução de pilares de travamento (25 x 20 cm) com armadura em aço e concreto armado, interligados às fundações;
- Alinhamento e prumo rigoroso das fiadas de blocos;
- Revestimento com chapisco, emboço e reboco;
- Aplicação de massa acrílica, selador acrílico e duas demãos de tinta látex acrílica para acabamento final.

e) Limpeza Final:

- Remoção de entulhos, resíduos e materiais excedentes;
- Limpeza completa do entorno e das áreas de circulação;
- Desmobilização do canteiro e entrega do serviço em perfeitas condições de uso.

5.4. UBS Ariribá

- A intervenção compreenderá a execução de muro de fechamento em alvenaria e concreto armado, acompanhando a ampliação do limite físico da unidade, com os seguintes serviços:
 - **a) Serviços Preliminares:**
 - Instalação de placa de obra, limpeza da área e instalação de contêiner de apoio;
 - Isolamento e sinalização do canteiro;
 - Preparação do terreno e nivelamento.
 - **b) Fundações:**
 - Perfuração e execução de estacas tipo broca de 25 cm de diâmetro, com interligação por viga baldrame de concreto armado;
 - Montagem de armação, fôrmas e concretagem conforme normas técnicas.
 - **c) Estrutura e Alvenaria:**
 - Levantamento do muro em blocos de concreto, com pilares estruturais de travamento intercalados a cada 5 metros;
 - Execução de chapisco, emboço, reboco e pintura acrílica, garantindo uniformidade com o muro existente;
 - Aplicação de selador e acabamento final com tinta látex acrílica.
 - **d) Limpeza e Entrega:**
 - Limpeza do canteiro e do entorno, remoção de resíduos e desmontagem de estruturas temporárias;
 - Entrega do muro concluído, em perfeito estado e conforme padrões técnicos estabelecidos.

5.5. A solução proposta garante a segurança física das unidades públicas, a adequação urbanística dos novos limites e a durabilidade da estrutura, utilizando materiais de primeira qualidade e métodos construtivos em conformidade com as normas da ABNT e as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

6.1. Regularidade Jurídica e Fiscal

- Comprovação de regularidade junto à Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal, bem como ao INSS e FGTS;
- Comprovação de inscrição no CNPJ;
- Apresentação de contrato social atualizado ou outro documento que comprove a existência jurídica da empresa.

6.2. Qualificação Técnico-Profissional

Assumidas contratualmente, conforme as exigências técnicas e regulamentares previstas para a execução do objeto:

- Indicação de profissional responsável pela execução dos serviços, legalmente habilitado e com registro ativo no CREA ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente, que comprove experiência compatível com o objeto da licitação;
- Comprovação de vínculo profissional com a empresa por meio de: contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços ou termo de posse (no caso de servidores públicos).

6.2.1. Capacidade Econômico-Financeira

- Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7. VISTORIA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. A realização de vistoria técnica ao local da prestação dos serviços será facultativa, cabendo às licitantes a decisão de realizá-la ou não.

7.2. Recomenda-se fortemente que os interessados realizem a vistoria previamente à formulação de suas propostas, a fim de conhecerem as condições reais do imóvel e elaborarem estimativas compatíveis com as necessidades da obra, evitando alegações futuras de desconhecimento de aspectos que possam influenciar a execução dos serviços.

7.3. A visita, se realizada, deverá ser registrada mediante declaração de vistoria assinada por servidor designado, a qual poderá ser apresentada como subsídio à proposta, sem configurar condição obrigatória de habilitação.

7.4. O agendamento da vistoria poderá ser realizado no período das 13h00 às 16h30, com o engenheiro responsável Vinicius Mendes de Souza, pelo e-mail: vinicius.mendes@bc.sc.gov.br.

7.5. Tal previsão atende ao princípio da competitividade e à orientação do §1º do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a exigência de vistoria técnica obrigatória somente se justifica em casos devidamente motivados pela Administração.

8. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA

8.1. A presente contratação não se enquadra como licitação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), uma vez que o valor estimado para a execução dos serviços ultrapassa o

limite máximo estabelecido pelo Decreto Municipal nº 8.981/2018 e suas alterações. Dessa forma, não se aplica a reserva de cota exclusiva prevista para contratações de menor valor, conforme regulamentação municipal vigente.

8.2. Assim, a licitação será aberta a todos os fornecedores qualificados, não se restringindo às categorias mencionadas, uma vez que o objeto não possui exclusividade para essas empresas. A adoção do critério de menor preço e a garantia de ampla competitividade visam assegurar o melhor resultado para a Administração Pública, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

9.1. Acerca da vedação à participação, no presente certame, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

“Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, [...] Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição.”

9.2. No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na discricionariedade dada pela Lei Federal nº 14.133/2021 à Administração Pública para que está determine a realização de licitação admitindo ou não que consorciadas possam participar do processo.

9.3. Para determinar tal vedação o Município de Balneário Camboriú buscou primar pela qualidade dos serviços e pelo equilíbrio econômico e financeiro da empresa que, se vencedora do certame, prestará os serviços nesta Municipalidade. Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

“É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.”

9.4. Como se extrai do trecho acima a Administração Pública poderá considerar as condições dos serviços exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto”, entretanto a obra em questão não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada e não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a prestação dos serviços.

“Embora a distinção não tenha fundamento legislativo, podem distinguir-se consórcios “homogêneos” e “heterogêneos”. A diferença não consta do direito posto, mas é útil para compreender melhor a função dos consórcios. Em alguns casos, os consórcios reúnem empresas de objeto similar, que se associam para conjugação de recursos ou experiências equivalentes – homogêneas. Já em outras hipóteses, cada empresa atua em determinado segmento de atividades e o consorciamento objetiva propiciar a união de qualificações distintas e

inconfundíveis – heterogêneas. A complexidade dos objetos licitados determina a natureza do consórcio. Usualmente, há consórcios heterogêneos quando a execução do objeto pressupõe multiplicidade de atividades empresariais distintas.”

9.5. Em comparação com o objeto do Edital vê-se que não há necessidade de um consórcio de natureza heterogênea, conforme conceito suprarreferido, eis que a obra em questão exige a atuação de empresa que tenha como seu ramo essencial construção de civil se permitida a composição de consórcios entre empresas com mesmo objeto (homogênea), tal decisão poderia acarretar drástica redução entre os participantes do processo licitatório, além de prejudicar o certame e até mesmo posteriormente a prestação dos serviços.

9.6. Pelos motivos e fundamentos acima expostos, optou-se, eis que se trata de uma decisão discricionária do Município devidamente fundamentada, por não permitir a formação de consórcio o que poderia frustrar os fins desta concorrência.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto será realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme a legislação vigente e as disposições contratuais, cabendo à contratada a entrega integral dos serviços conforme planilha orçamentária, especificações técnicas e demais documentos que compõem o processo licitatório.

10.2. Todos os serviços deverão ser executados com rigor técnico, utilizando materiais de qualidade, conforme Memorial Descritivo, normas técnicas aplicáveis e cronograma físico-financeiro aprovado.

10.3. A CONTRATADA será responsável pela qualidade, integridade e correção de eventuais falhas nos serviços prestados durante o período de garantia contratual.

10.4. Deverá manter canal de comunicação contínuo com a fiscalização, formalizando informações quando necessário, preferencialmente via Protocolo Eletrônico do Município (1Doc), nos termos do Decreto Municipal nº 9.689/2019.

10.5. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Comunicar ocorrências ao Fiscal do contrato em até 24 horas;
- b) Prestar esclarecimentos solicitados pela Contratante;
- c) Garantir guarda, conservação e vigilância de materiais, equipamentos e utensílios, responsabilizando-se integralmente por perdas ou danos;
- d) Organizar tecnicamente os serviços, assegurando execução eficiente, dentro de normas técnicas e prazos estabelecidos;
- e) Cumprir a legislação vigente, incluindo segurança do trabalho e higiene no canteiro;
- f) Submeter à Contratante alterações nos métodos executivos que não estejam previstas no memorial descritivo;
- g) Não permitir trabalho de menores em desacordo com a legislação;
- h) Manter todas as condições de habilitação e sigilo durante a vigência do contrato;
- i) Arcar com custos decorrentes de eventual equívoco nos quantitativos de sua proposta, exceto quando amparado pela Lei nº 14.133/2021;
- j) Cumprir normas de segurança da Contratante e prestar serviços dentro das boas práticas de engenharia.

10.6. Direitos da CONTRATANTE:

- a) A obra e eventuais adequações pertencem integralmente à Contratante;
- b) É vedada à CONTRATADA a utilização do objeto para promoção sem autorização expressa;

- c) A CONTRATADA deverá, quando solicitado, transmitir informações técnicas essenciais à continuidade dos serviços;
- d) Os resíduos da construção civil devem ter destinação ambientalmente adequada, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002.

10.7. Fiscalização:

- a) Acompanhamento periódico da execução com visitas in loco;
- b) Verificação de medidas, qualidade e conformidade do serviço;
- c) Elaboração de documentos técnicos necessários à execução.

10.8. A fiscalização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, inclusive perante terceiros, por irregularidades decorrentes de falhas técnicas ou uso de materiais inadequados, sem qualquer corresponsabilidade da CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser cumprido rigorosamente por ambas as partes, conforme as cláusulas pactuadas e a legislação vigente, responsabilizando-se cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro formal da ocorrência.

11.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados:

11.2.1. Gestor do Contrato: Lucas Martini Weber.

11.2.2. Fiscal Técnico e Administrativo do contrato: Vinicius Mendes de Souza – CREA/SC 140601-6– Engenheiro civil.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.4. Atribuições do Gestor do Contrato:

- a) Coordenar e supervisionar a execução contratual em conformidade com as cláusulas do contrato;
- b) Atuar como elo de comunicação entre a Administração e a contratada;
- c) Garantir a adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- d) Encaminhar à autoridade competente eventuais solicitações de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazo;
- e) Controlar prazos, pagamentos e registros formais referentes à execução do contrato.

11.5. Atribuições do Fiscal Técnico:

- a) Acompanhar e fiscalizar in loco a execução física dos serviços, verificando a conformidade com o projeto, o memorial descritivo e as normas técnicas aplicáveis;
- b) Registrar todas as ocorrências e determinar as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades;
- c) Verificar a qualidade dos materiais e serviços empregados, podendo exigir substituições sempre que necessário;
- d) Solicitar à contratada adequações de métodos executivos ou paralisações em caso de risco à segurança ou à qualidade da obra;
- e) Emitir relatórios técnicos de acompanhamento para subsidiar o gestor.

11.6. Atribuições do Fiscal Administrativo:

- a) Controlar a documentação administrativa e contratual relacionada à execução;
- b) Verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada;
- c) Acompanhar prazos de vigência contratual, cronogramas financeiros e medições;
- d) Verificar o cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- e) Apoiar o gestor e o fiscal técnico no registro e encaminhamento de não conformidades.

11.7. A contratada deverá:

- Assegurar ambiente de trabalho adequado, conforme normas de saúde, segurança e bem-estar;
- Manter o local limpo e organizado, garantindo condições adequadas para execução dos serviços;
- Prestar esclarecimentos à fiscalização sempre que solicitado e garantir acesso aos locais e documentos relacionados ao contrato;
- Paralisar qualquer atividade que não atenda aos padrões técnicos ou apresente risco à segurança;
- Guardar, manter e vigiar os materiais, equipamentos e ferramentas durante a vigência contratual;
- Cumprir rigorosamente os prazos e especificações do projeto.

11.8. Qualquer alteração nos métodos executivos deverá ocorrer somente mediante autorização formal da contratante.

11.9. A contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como observar:

- A vedação de trabalho infantil;
- A legislação sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência e acessibilidade;
- O sigilo sobre informações obtidas no âmbito da execução contratual.

11.10. A contratada assume responsabilidade integral pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, não cabendo qualquer responsabilidade subsidiária à Administração.

11.11. A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer ocorrência ou acidente, apresentar relação nominal dos empregados, cumprir a legislação trabalhista e atender a solicitações da fiscalização, inclusive para substituição de pessoal.

11.12. Nos termos dos arts. 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307/2002, a contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, sendo vedado o descarte em locais irregulares. A comprovação da destinação deverá ser feita por documentação válida, sob pena de multa.

11.13. O contrato assegura à contratante a propriedade intelectual de todos os produtos, projetos e documentos gerados, permitindo seu uso, alteração e distribuição, além de prever a transferência de conhecimento necessária à continuidade dos serviços.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a etapa concluída, mediante apresentação de medições, relatório fotográfico, todos devidamente atestados pelo gestor e fiscal do contrato.

12.2. O objeto entregue em desacordo com o especificado na planilha orçamentária e no Projeto Básico ou no Instrumento Convocatório, ou com falhas, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-lo dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo do cronograma.

- a) Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;
- b) Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do projeto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

12.3. Para o aceite definitivo da obra, serão avaliados todos os serviços executados, com base nas especificações técnicas, no Memorial Descritivo e nos demais documentos contratuais, incluindo a verificação da conformidade, qualidade dos materiais e a execução adequada de todas as etapas previstas.

12.4. Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que ateste o atendimento integral das exigências contratuais.

12.6. Ao final de cada etapa executada, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada deverá apresentar planilha e memória de cálculo detalhado.

12.7. Considera-se uma etapa efetivamente concluída quando todos os serviços previstos para essa fase no Cronograma Físico-Financeiro forem integralmente executados.

12.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$

365

12.10. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), ampliará as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 A contratação será realizada por meio de licitação pública, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, alínea “a”, observando os princípios da isonomia, legalidade, eficiência e julgamento objetivo.

14.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando o conjunto de todos os serviços descritos no

objeto da contratação, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.3 Como condição de habilitação, os licitantes deverão apresentar declaração formal de que dispõem, e manterão durante toda a execução do contrato, de equipe técnica própria ou disponibilizada, com profissionais habilitados e com capacidade técnica necessária e essencial para a execução de todos os serviços previstos no objeto da licitação.

14.2. Habilitação jurídica:

14.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3. Habilitação fiscal e trabalhista:

14.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

14.4. Qualificação econômico-financeira:

14.4.1. Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

a) Será aceita a empresa em recuperação judicial, desde que comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação está aprovado (homologado) pelo Juízo competente.

b) Cópia registrada e autenticada do balanço patrimonial e do DRE, bem como dos termos de abertura e encerramento e termo de autenticação do recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED); ou

c) Cópia do balanço patrimonial e do DRE, bem como dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrados na Junta Comercial; ou

d) Cópia legível do balanço patrimonial e do DRE publicados em jornal ou revista, demonstrando o nome do veículo e a data ou período de circulação.

e) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

14.5. Qualificação técnico-operacional:

14.5.1. Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços;

14.5.2. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

14.5.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a

licitante tenha executado atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando a execução dos seguintes serviços:

Construção de obra de Alvenaria

14.6. Qualificação técnico-profissional:

10.6.1. Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

10.6.2. Certidão de acervo técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, do Responsável Técnico acima indicado, que comprove a execução de serviço de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto desta licitação, atestando, a execução dos serviços:

Construção de obra de Alvenaria

14.6.3. Comprovação de que o Responsável Técnico indicado integra o quadro funcional do licitante na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou
- b) Contrato de trabalho; ou
- c) Contrato de prestação de serviços; ou
- d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, em observância ao disposto no art.67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor total estimado para a contratação dos serviços de engenharia referentes à execução dos muros de fechamento no NEI Vovô Alécio e na UBS Ariribá é de R\$ 183.218,72 (cento e oitenta e três mil, duzentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), conforme planilha orçamentária anexa.

15.2. A estimativa foi elaborada com base nas composições e custos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (referência 08/2025).

15.3. O valor estimado assegura que os serviços serão contratados com base em parâmetros técnicos e econômicos atualizados, garantindo segurança jurídica, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Despesa | Fonte de Recurso | Valor Indicativo (R\$) | Valor Bloqueado (R\$) |
|---|--|-------------------------------|------------------------------|
| 677-1.8005.15.451.1922.1.94.0.449000 – Aplicações | 100609 – Recursos Diretos – OUC – HBC1 Lei 3657/14 | 183.218,72 | 183.218,72 |

16.1. O valor total da contratação está devidamente previsto e bloqueado na dotação orçamentária indicada, garantindo a cobertura financeira para a execução dos serviços de construção dos muros de fechamento no NEI Vovô Alécio e na UBS Ariribá, conforme planejamento fiscal do Município de Balneário Camboriú.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. As contratações públicas devem sempre buscar o melhor interesse público, conceito que vai além da simples comparação de preços. Para a adequada avaliação dos benefícios do processo, torna-se necessário considerar os impactos ambientais, positivos e negativos, associados à execução do objeto, incluindo:

- a) Observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) Emprego eficiente dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Utilização de agregados reciclados sempre que houver disponibilidade;
- e) Destinação adequada dos resíduos gerados, em conformidade com as normas de Controle de Transporte de Resíduos;
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas, como INMETRO e ABNT.

17.2. Nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, resíduos da construção civil são aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, bem como da preparação e escavação de terrenos, incluindo tijolos, blocos cerâmicos, concreto, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, entre outros, comumente chamados de entulhos de obras, calça ou metralha.

17.3. Considerando esse marco normativo, a contratação caracterizar-se-á como obra de engenharia, cuja execução implicará na geração de resíduos de construção civil. Nesse sentido, a futura CONTRATADA deverá adotar medidas para:

1. Minimizar a produção de resíduos;
2. Garantir a destinação adequada dos resíduos inevitavelmente gerados;
3. Mitigar eventuais impactos ambientais decorrentes da execução da obra;
4. Cumprir integralmente as normas de proteção ambiental aplicáveis.

18. SUBCONTRATAÇÕES

18.1. A subcontratação de serviços não será permitida nesta contratação, tendo em vista que a execução da obra envolve serviços de baixa complexidade técnica, caracterizados como serviços comuns de engenharia.

18.2. A construção do muro exige padrão uniforme de qualidade e controle direto da empresa contratada sobre a execução dos serviços, o que poderia ser comprometido com a participação de terceiros.

18.3. Além disso, a subcontratação poderia resultar em dificuldades na fiscalização e no cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, impactando a eficiência e a segurança da obra.

18.4. Assim, para garantir a qualidade, o cumprimento dos prazos e a responsabilidade integral da contratada sobre os serviços, a subcontratação não será admitida.

19. REAJUSTE

19.1. Considerando que o prazo de execução do contrato será inferior a 12 (doze) meses, não será aplicado reajuste de valores durante a vigência contratual, mantendo-se os preços pactuados na assinatura do contrato.

CARLOS HUMBERTO SILVA
Secretário de Planejamento Urbano

VINICIUS MENDES DE SOUZA
Engenheiro Civil
Secretaria de Planejamento Urbano